



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 019/2026

CONTRATANTE (UASG 930330)

CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA/MS)

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Lago Ornamental, localizado nas dependências da Câmara Municipal de Ivinhema/MS, com fornecimento, reposição e instalação, conforme demanda, de insumos, mídias filtrantes, peças, componentes e equipamentos necessários ao adequado funcionamento e conservação do lago e de seus sistemas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 164.629,37 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

06/11/2026 às 10:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	03
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	03
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..	05
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	07
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	08
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DO TERMO DE CONTRATO	16
9. DOS RECURSOS	16
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA/MS**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela **Portaria nº 004/2026**, sediada na Avenida Alcides Fuzinato, 130 – Centro, na cidade de Ivinhema/MS, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento, **Menor Preço Global**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Lago Ornamental, localizado nas dependências da Câmara Municipal de Ivinhema/MS, com fornecimento, reposição e instalação, conforme demanda, de insumos, mídias filtrantes, peças, componentes e equipamentos necessários ao adequado funcionamento e conservação do lago e de seus sistemas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.3. Sociedades cooperativas, desde que não atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

2.5.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, haja vista tratar-se de contratação de natureza comum com pouca complexidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 2.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.5 e 2.5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.5.5 e 2.5.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 3.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário e Total do Item, em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a vírgula);
- b) Marca;
- c) Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, em especial ao estabelecido no Termo de Referência.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos licitantes pode ensejar a responsabilização pela Câmara Municipal de Ivinehema/MS, nos termos deste edital.

4.11. É facultado as licitantes encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro, a Identificação Complementar do Licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre o valor total dos serviços.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem Reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos possíveis cadastros:

6.1.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>); e

6.1.4. Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.7.4, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.8. Na hipótese de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta que seja aceitável.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.10. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF atualizado.

7.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.1.2.2. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.2.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **(Duas Horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.1.2.4. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.1.2.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.1.2.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.2.7. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3. Habilitação Jurídica

7.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.7. Qualificação Técnica

7.7.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.7.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.7.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar ou semelhante com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Com base em entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1.211/2021, verificada a ausência de alguma documentação habilitatória, o pregoeiro convocará o licitante para complementação, desde que os documentos complementares se refiram à condição preexistente à abertura da sessão pública.

7.9.1. Na hipótese da cláusula anterior, o envio dos documentos será feito por meio da ferramenta de envio de arquivos do sistema, após a convocação do pregoeiro, que informará qual documentação deverá ser encaminhada.

7.9.2. Em observância aos princípios da eficiência, do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade e da celeridade, insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a diligência de que trata a presente cláusula será realizada uma única vez, com prazo a ser informado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas e limitado a 01 (um) dia útil, considerada a complexidade do caso concreto.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco) dias úteis**; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos acima mencionados poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.camaraivinhema.ms.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. Fraudar a licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1. 6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido no sítio eletrônico www.gov.br/compras, até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos **SOMENTE** serão realizados por **FORMA ELETRÔNICA**, através do seguinte site eletrônico: www.gov.br/compras

11.3.1. Não serão conhecidos por parte da Administração Pública quaisquer outras formas de envio, salvo as descritas no item anterior.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ivinhema/MS, sendo:

01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL

01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

01 031 0001 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 0001 2001 0000 - MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília-DF**.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.11. É facultado às autoridades que conduzirem estas aquisições, em qualquer de suas fases, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.12.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

13.12.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

13.12.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada.

Ivinhema/MS, 20 de outubro de 2026.

CELSO MIRANDA	Assinado de forma
ALVES DE	digital por CELSO
SOUZA:7090719	MIRANDA ALVES DE
6187	SOUZA:70907196187
	Dados: 2026.10.20
	12:24:16 -04'00'

Celso Miranda Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ivinhema



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo Administrativo nº 019/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Lago Ornamental, localizado nas dependências da Câmara Municipal de Ivinhema/MS, com fornecimento, reposição e instalação, conforme demanda, de insumos, mídias filtrantes, peças, componentes e equipamentos necessários ao adequado funcionamento e conservação do lago e de seus sistemas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Lago Ornamental, incluindo limpeza, higienização, tratamento da água, manutenção e limpeza do sistema de filtragem, manejo da flora aquática e inspeção e manutenção técnica dos equipamentos, sistemas de recirculação, ozonização e tratamento UV, paisagismo aquático e demais atividades necessárias para o funcionamento do lago.	MÊS	12	R\$ 8.026,50	R\$ 96.318,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

02	Mídia biológica para sistema de filtragem do Lago Ornamental, destinada à colonização de bactérias benéficas e ao equilíbrio biológico da água, compatível com o sistema de filtragem existente.	KG	60	R\$ 32,63	R\$ 1.957,50
03	Zeólita natural para sistema de filtragem do Lago Ornamental, destinada à filtragem química e ao controle de amônia, compatível com o sistema existente.	KG	60	R\$ 15,44	R\$ 926,25
04	Manta filtrante para sistema de filtragem mecânica do Lago Ornamental, tipo Perlon ou equivalente, compatível com o sistema existente.	M²	08	R\$ 236,25	R\$ 1.890,00
05	Escova de filtragem para retenção de resíduos sólidos no sistema de filtragem do Lago Ornamental, compatível com a caixa e o sistema existentes.	UN	04	R\$ 590,75	R\$2.363,00
06	Sílica gel para utilização no sistema de entrada de ar do equipamento de ozonização do Lago Ornamental, compatível com o equipamento existente.	KG	01	R\$ 715,65	R\$ 715,65
07	Pedras e seixos ornamentais para reposição, recomposição e conservação paisagismo do Lago	KG	100	R\$ 23,88	R\$ 2.387,50



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Ornamental, compatíveis com o padrão existente.				
08	Sistema/equipamento de ozonização para tratamento da água do Lago Ornamental, dimensionado para o volume estimado de aproximadamente 13.300 litros e compatível com a vazão, tubulações, conexões e demais componentes do sistema hidráulico existente, incluindo fornecimento, acessórios necessários, instalação, regulagem e testes de funcionamento.	UN	01	R\$ 9.190,00	R\$ 9.190,00
09	Sistema/equipamento de tratamento de água por radiação ultravioleta (UV), destinado ao controle microbiológico e auxílio no tratamento da água do Lago Ornamental, dimensionado para o volume estimado de aproximadamente 13.300 litros e compatível com a vazão e o sistema hidráulico existente, incluindo fornecimento, conexões e acessórios necessários, instalação e testes de funcionamento.	UN	01	R\$ 7.256,25	R\$ 7.256,25
10	Bomba de recirculação de água para Lago Ornamental com vazão nominal aproximada de 50.000 L/h, destinada à instalação na caixa	UN	04	R\$ 8.809,00	R\$ 35.236,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	técnica/de distribuição do sistema existente, compatível com as tubulações, conexões, sistema de filtragem e demais componentes instalados, incluindo fornecimento, conexões e adaptações necessárias, instalação, regulagem e testes de funcionamento.				
11	Conjunto de by-pass para redirecionamento e controle do fluxo de água do sistema hidráulico do Lago Ornamental, compatível com a caixa técnica/de distribuição e com as tubulações existentes, composto por tubos, registros, conexões, uniões e demais componentes necessários, incluindo fornecimento, instalação, adaptações e testes de funcionamento.	CJ	01	R\$ 3.558,25	R\$ 3.558,25
12	Luminária subaquática para iluminação do Lago Ornamental, própria para uso submerso e compatível com o sistema elétrico existente, incluindo fornecimento, instalação/substituição, conexões necessárias e testes de funcionamento.	UN	08	R\$ 188,90	R\$ 2.266,80
13	Luminária paisagística para iluminação e valorização do entorno do Lago Ornamental, própria para	UN	06	R\$ 93,87	R\$ 563,19



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	uso externo e compatível com o sistema existente, incluindo fornecimento, instalação/substituição, conexões necessárias e testes de funcionamento.				
	Valor Total Global Estimado				R\$ 164.629,37

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Planta Baixa do Lago encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência e apresenta área aproximada de 40,74 m², comprimento de referência de 12,54 m e largura máxima indicada de aproximadamente 3,77 m. Conforme o projeto, o volume estimado de água é de aproximadamente 13.300 litros, considerando cerca de 10,24 m² com profundidade de 0,70 m (aproximadamente 7.200 litros) e 30,49 m² com profundidade de 0,20 m (aproximadamente 6.100 litros). Atualmente, há aproximadamente 30 (trinta) carpas (*Cyprinus carpio*) e 50 (cinquenta) peixes ornamentais denominados água winter no Lago Ornamental.

1.6. A Caracterização do Sistema Existente: O Lago Ornamental dispõe de sistema integrado de recirculação, filtragem e tratamento da água, composto por caixa técnica/de distribuição hidráulica, bombas de recirculação, tubulações e conexões hidráulicas, sistema de filtragem mecânica e biológica, equipamento de tratamento por radiação ultravioleta (UV), sistema de ozonização e componentes auxiliares. A bomba de recirculação utilizada como referência no sistema possui vazão nominal aproximada de 50.000 L/h. Os materiais, peças, equipamentos e componentes fornecidos durante a execução contratual deverão ser tecnicamente compatíveis com a infraestrutura hidráulica e elétrica instalada.

1.7. As capacidades dos equipamentos de recirculação, filtragem, ozonização e tratamento ultravioleta deverão observar, além do volume estimado do lago, as características hidráulicas do



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

sistema existente, incluindo caixa técnica/de distribuição, tubulações, conexões, perdas de carga e regime de operação, devendo ser assegurada a compatibilidade com a infraestrutura instalada. Antes do fornecimento ou substituição de equipamentos e componentes, a Contratada deverá verificar previamente, no local, as características técnicas e dimensionais necessárias à correta instalação, inclusive conexões, diâmetros, alimentação elétrica e demais condições de compatibilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de garantir a preservação, funcionalidade e estética do lago ornamental localizado na sede da Câmara Municipal de Ivinhema. O lago é um elemento de destaque na área de convivência e representa um valor simbólico e ambiental para a instituição, além de contribuir para o bem-estar dos servidores e visitantes.

2.2. A contratação de empresa especializada possibilitará a manutenção do equilíbrio biológico do lago, incluindo o tratamento adequado da água, que é fundamental para evitar a proliferação de algas, bactérias nocivas e outros agentes que possam comprometer a saúde dos peixes e a qualidade do ambiente; Assegurará que os serviços de manutenções periódicas, incluindo troca ou substituição de equipamentos como bombas, filtros, sistema de circulação e iluminação do lago, sejam realizados de forma eficiente, prolongando a vida útil dos equipamentos e evitando falhas que possam comprometer a estética e funcionalidade do espaço; E garantirá uma nutrição adequada dos animais aquáticos, através de uma alimentação adequada para os peixes, na qual é essencial para sua saúde e crescimento.

2.3. Dessa forma, a contratação ora proposta configura-se como medida essencial para a conservação do lago ornamental, refletindo o compromisso da Câmara Municipal de Ivinhema/MS, com a preservação do patrimônio ambiental, bem como, garantindo a continuidade, eficiência e sustentabilidade dos serviços, atendendo às exigências técnicas e ambientais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.1. A solução adotada para atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Ivinhema/MS consiste na Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção do Lago Ornamental.

3.2. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência da manutenção do lago, promovendo a preservação da infraestrutura instalada, o bem-estar dos organismos aquáticos e a valorização do espaço público. A medida está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental que regem a Administração Pública.

3.3. Para fins de execução dos serviços e fornecimento de peças e equipamentos sob demanda, considera-se como infraestrutura existente o conjunto hidráulico e de tratamento instalado no Lago Ornamental, compreendendo caixa técnica/de distribuição, linhas de recirculação em tubulação hidráulica, conexões e registros, bombas de recirculação, filtragem mecânica e biológica, tratamento ultravioleta (UV), ozonização e demais componentes auxiliares. A compatibilidade deverá ser aferida pela Contratada antes de cada fornecimento ou substituição, sem alteração indevida da configuração existente e sem vinculação a marca específica, desde que atendidos os requisitos de desempenho, segurança e compatibilidade técnica definidos neste Termo de Referência.

3.4. O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas da prestação dos serviços contratados, desde a inspeção técnica inicial, definição do plano de manutenção e cronograma, execução periódica das atividades de limpeza, reposição de insumos e componentes, até a emissão de relatórios de conformidade e acompanhamento pela fiscalização da Câmara, com garantia de qualidade, funcionalidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos do Objeto

4.1.1. Equipe Técnica Qualificada, com experiência comprovada em manutenção de lagos ornamentais, sistemas de filtragem, tratamento de água, hidráulica, elétrica e paisagismo aquático.

4.1.2. Equipamentos Adequados e em Bom Estado de Conservação, compatíveis com as atividades de limpeza, manutenção, substituição de componentes e análise da qualidade da água.

4.1.3. Infraestrutura Operacional e Logística Suficiente, para atender às demandas da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Municipal de Ivinhema/MS com pontualidade e eficiência, garantindo a continuidade dos serviços.

4.1.4. Utilização de Materiais e Insumos de Alta Qualidade, compatíveis com a saúde dos peixes ornamentais e com os requisitos técnicos e ambientais aplicáveis à manutenção de lagos artificiais.

4.2. Requisitos Legais

4.2.1. Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações.

4.2.2. Resolução n. 88 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2.3. Instrução Normativa nº 58/2022, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3. Requisitos Temporais

4.3.1. Prazo de execução: 12 (doze) meses.

4.3.2. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

4.4. Da natureza continuada ou não dos serviços

4.4.1. Os serviços a serem prestados são de natureza contínua.

4.5. Requisitos de Habilitação

4.5.1. A pessoa jurídica promotora dos serviços deverá possuir a documentação de habilitação vigente e em conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei 14.133/2021:

4.5.2. Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.5.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.7. Qualificação Econômico-Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.8. Qualificação Técnica

- a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar ou semelhante com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.9. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9.1. A contratação apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, porém devem ser considerados em razão da utilização de produtos destinados ao tratamento da água, da realização de procedimentos de limpeza e manutenção e da eventual substituição de mídias filtrantes, peças, componentes e equipamentos do lago ornamental.

4.9.2. Os principais impactos ambientais e respectivas medidas de prevenção e mitigação são:

Impacto Ambiental Potencial	Medida Preventiva/Mitigadora
Utilização inadequada ou excessiva de produtos químicos para tratamento da água.	Utilizar somente produtos adequados ao tratamento de lagos ornamentais, observando as dosagens e orientações técnicas dos fabricantes e as condições necessárias à preservação da vida aquática.
Alteração da qualidade da água durante os	Realizar os procedimentos de limpeza e



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

procedimentos de limpeza e manutenção.	tratamento de forma tecnicamente adequada, evitando o descarte inadequado de água contaminada ou com produtos químicos.
Geração de resíduos provenientes da limpeza do lago e dos sistemas de filtragem.	Promover a coleta, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados, evitando seu lançamento em áreas externas, redes de drenagem ou corpos d'água.
Descarte de mídias filtrantes, peças, componentes e equipamentos substituídos.	Destinar os materiais substituídos de acordo com sua natureza, priorizando, quando possível, reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.
Uso excessivo de recursos naturais, especialmente água.	Adotar procedimentos que reduzam desperdícios e utilizar a água de forma racional durante as atividades de manutenção.
Possíveis danos à flora e fauna aquáticas decorrentes de produtos ou procedimentos inadequados.	Utilizar produtos e métodos compatíveis com a manutenção de organismos aquáticos, evitando substâncias ou procedimentos que possam comprometer a saúde dos peixes e demais elementos vivos existentes no lago.
Geração de embalagens e resíduos dos produtos utilizados na manutenção.	Realizar o correto acondicionamento e destinação das embalagens e resíduos, observando as orientações dos fabricantes e a legislação ambiental aplicável.

4.9.3. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados controláveis e de baixa magnitude, desde que os serviços sejam executados por empresa especializada e sejam observadas as boas práticas ambientais, as orientações dos fabricantes dos produtos utilizados e a legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.9.4. A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção da poluição, redução do desperdício de água, utilização racional de produtos químicos, preservação da fauna e flora aquáticas e adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelos impactos decorrentes de sua atuação.

Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais significativos que inviabilizem a contratação, sendo suficientes, para sua mitigação, a adoção das medidas de controle e boas práticas ambientais.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação de parcela acessória somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Contratante, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

4.11. Garantia da Contratação

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

5.1.2. A Execução/Entrega do trabalho deverá ser feita no seguinte endereço: Avenida Alcides Fuzinato, nº 130 – Centro, na cidade de Ivinhema/MS.

5.2. Garantia

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido, quando cabível, em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Câmara Municipal de Ivinhema/MS, ora denominado Contratante, ficará obrigado a:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, podendo solicitar os ajustes necessários.

8.1.3. Designar o responsável, garantindo o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados no Termo de Referência e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio do Setor Responsável, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.5. Notificar por escrito, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades, observadas no cumprimento deste Contrato, além de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada.
- 8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na contratação.
- 8.1.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, de modo a promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, após verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais.
- 8.1.9. Reter as obrigações tributárias.
- 8.1.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.
- 8.1.11. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 8.1.12. A execução do Contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Ente Contratante, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Designar, no ato da assinatura do contrato, um representante devidamente credenciado, para tratar todas as questões relativas à contratação, inclusive administrativas.
- 9.1.1. A Contratada deverá informar o telefone celular, endereço, e-mail e/ou qualquer outro meio que possibilite o contato facilitado com o representante indicado.
- 9.1.2. Realizar os processos necessários à sua perfeita execução, garantindo contra eventuais falhas ou imperícias e dentro dos prazos descritos.
- 9.1.3. Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos.
- 9.1.4. Realizar limpeza geral no lago (limpeza, iluminação, desobstruções, algas).



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.1.5. Prestar todos os esclarecimentos através de relatórios técnicos mensais, sobre os serviços prestados.
- 9.1.6. Utilizar equipamentos e materiais de qualidade reconhecida.
- 9.1.7. Realizar tratamento da água do sistema com anticloro (condicionante), sempre que se fizer a troca parcial da água e/ou quando necessário.
- 9.1.8. Realizar tratamento da água do sistema com clareador, quando necessário.
- 9.1.9. Realizar tratamento da água do sistema com antialgas, mensalmente ou quando se fizer necessário.
- 9.1.10. Realizar tratamento da água do sistema com antiamônia, nitrito, Nitrato, O₂ e controle de pH, sempre que houver necessidade e/ou quando da limpeza e troca da água parcial, após teste de equilíbrio da água.
- 9.1.11. Realizar escovação das paredes laterais e fundos do lago, fundo com sifonagem das sujidades, a princípio semanal, quinzenal, até conseguirmos uma avaliação e equilíbrio da mesma, passando assim para mensal ou quando se fizer também necessário.
- 9.1.12. As visitas adicionais quando se fizerem necessárias, seja por quaisquer motivos, serão sem custo para a Contratante.
- 9.1.13. A água desprezada pela sifonada (sucção, aspiração), deverá ser reutilizada sempre que possível.
- 9.1.14. Os produtos para tratamento da água, bem como dos testes acima citados e a medicação para tratamentos dos peixes, quando se fizer necessário sua aplicação no lago é de total responsabilidade
- 9.1.15. Manutenção e limpeza do sistema de filtragem mecânica, com troca do carvão ativado, vela porosa, argila, lã acrílica e demais componentes filtrantes, sempre que houver necessidade.
- 9.1.16. Realizar a manutenção técnica dos equipamentos existentes e a substituição de peças e componentes, quando necessária, mediante apresentação de nota técnica e observância dos itens e quantitativos previstos na contratação.
- 9.1.17. Manutenção do Paisagismo Aquático (plantas, rochas, decoração).
- 9.1.18. Fornecimento de ração adequada para peixes ornamentais.
- 9.1.19. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 9.1.20. Havendo constatação de alguma doença nos peixes, a CONTRATADA fica obrigada a providenciar veterinário especialista, regularmente habilitado, para avaliação, orientação, diagnóstico e prescrição de conduta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.1.21. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.1.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 9.1.23. Cumprir e atender fielmente a todas as outras obrigações da Contratada, presentes no contrato e neste documento.
- 9.1.24. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas devidamente comprovadas.
- 9.1.25. Emitir Nota Fiscal para recebimento e apresentar as certidões solicitadas conforme Contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. Após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, a Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços objeto deste contrato.
- 10.1.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
- 10.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado: nome do banco; agência; conta corrente, localidade.
- 10.3. As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:
- a) número do contrato;
 - b) número do termo aditivo, quando houver;
 - c) descrição do objeto;
 - d) demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a nota fiscal e o respectivo contrato.
- 10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 10.5. Cada pagamento será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

plena validade.

10.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.5.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. FORMA - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**.

11.2. Regime de execução

11.2.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

12.2. A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Estima-se em R\$ 164.629,37 (Cento e Sessenta E Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos) o valor da contratação para o período de 12 (doze) meses, conforme os quantitativos e valores definidos neste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

01.01.01 - Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0001 - Fortalecimento Do Poder Legislativo Municipal

01.031.0001.2001.0000 - Manter As Atividades Da Câmara Municipal De Ivinhema

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ivinhema/MS, 19 de outubro de 2026.

AMANDA GIOVANA
SILVA

CARVALHO:0650762614
7

Assinado de forma digital por
AMANDA GIOVANA SILVA
CARVALHO:06507626147
Dados: 2026.10.19 12:50:54
-04'00'

Amanda Giovana Silva Carvalho

Analista de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA/MS		
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Lago Ornamental, localizado nas dependências da Câmara Municipal de Ivinehema/MS, com fornecimento, reposição e instalação, conforme demanda, de insumos, mídias filtrantes, peças, componentes e equipamentos necessários ao adequado funcionamento e conservação do lago e de seus sistemas		
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:		CARGO:
E-MAIL:		

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviços de manutenção	MÊS	12		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	preventiva e corretiva do Lago Ornamental, incluindo limpeza, higienização, tratamento da água, manutenção e limpeza do sistema de filtragem, manejo da flora aquática e inspeção e manutenção técnica dos equipamentos, sistemas de recirculação, ozonização e tratamento UV, paisagismo aquático e demais atividades necessárias para o funcionamento do lago.					
02	Mídia biológica para sistema de filtragem do Lago Ornamental, destinada à colonização de bactérias benéficas e ao equilíbrio biológico da água, compatível com	KG	60		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	o sistema de filtragem existente.					
03	Zeólita natural para sistema de filtragem do Lago Ornamental, destinada à filtragem química e ao controle de amônia, compatível com o sistema existente.	KG	60		R\$	R\$
04	Manta filtrante para sistema de filtragem mecânica do Lago Ornamental, tipo Perlon ou equivalente, compatível com o sistema existente.	M²	08		R\$	R\$
05	Escova de filtragem para retenção de resíduos sólidos no sistema de filtragem do Lago Ornamental, compatível com a caixa e o sistema existentes.	UN	04		R\$	R\$
06	Sílica gel para utilização no sistema de entrada de ar do equipamento de ozonização do Lago	KG	01		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Ornamental, compatível com o equipamento existente.					
07	Pedras e seixos ornamentais para reposição, recomposição e conservação paisagismo do Lago Ornamental, compatíveis com o padrão existente.	KG	100		R\$	R\$
08	Sistema/equipamento de ozonização para tratamento da água do Lago Ornamental, dimensionado para o volume estimado de aproximadamente 13.300 litros e compatível com a vazão, tubulações, conexões e demais componentes do sistema hidráulico existente, incluindo fornecimento, acessórios necessários, instalação, regulagem e	UN	01		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	testes de funcionamento.					
09	Sistema/equipamento de tratamento de água por radiação ultravioleta (UV), destinado ao controle microbiológico e auxílio no tratamento da água do Lago Ornamental, dimensionado para o volume estimado de aproximadamente 13.300 litros e compatível com a vazão e o sistema hidráulico existente, incluindo fornecimento, conexões e acessórios necessários, instalação e testes de funcionamento.	UN	01		R\$	R\$
10	Bomba de recirculação de água para Lago Ornamental com vazão nominal aproximada de 50.000 L/h, destinada à instalação	UN	04		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	na caixa técnica/de distribuição do sistema existente, compatível com as tubulações, conexões, sistema de filtragem e demais componentes instalados, incluindo fornecimento, conexões e adaptações necessárias, instalação, regulagem e testes de funcionamento.					
11	Conjunto de by-pass para redirecionamento e controle do fluxo de água do sistema hidráulico do Lago Ornamental, compatível com a caixa técnica/de distribuição e com as tubulações existentes, composto por tubos, registros, conexões, uniões e demais componentes necessários, incluindo fornecimento, instalação, adaptações	CJ	01		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	e testes de funcionamento.					
12	Luminária subaquática para iluminação do Lago Ornamental, própria para uso submerso e compatível com o sistema elétrico existente, incluindo fornecimento, instalação/substituição, conexões necessárias e testes de funcionamento.	UN	08		R\$	R\$
13	Luminária paisagística para iluminação e valorização do entorno do Lago Ornamental, própria para uso externo e compatível com o sistema existente, incluindo fornecimento, instalação/substituição, conexões necessárias e testes de funcionamento.	UN	06		R\$	R\$
Valor Total Global						R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Valor Global por Extenso: R\$ _____
(_____)

Prazo de validade do orçamento: _____ (_____)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Local/Data

Carimbo CNPJ

Nome da Empresa / CNPJ

Nome do Responsável pela proposta/ Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE IVINHEMA/MS E A
EMPRESA _____.

A **Câmara Municipal de Ivinhema**, com sede na Avenida Alcides Fuzinato, nº 130 – Centro – Cep: 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **Celso Miranda Alves de Souza** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, na cidade de _____/_____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº ____/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Lago Ornamental, localizado nas dependências da Câmara Municipal de Ivinhema/MS, com fornecimento, reposição e instalação, conforme demanda, de insumos, mídias filtrantes, peças, componentes e equipamentos necessários ao adequado funcionamento e conservação do lago e de seus sistemas, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.2. Constitui o objeto da Contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Lago Ornamental, incluindo limpeza,	MÊS	12	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	higienização, tratamento da água, manutenção e limpeza do sistema de filtragem, manejo da flora aquática e inspeção e manutenção técnica dos equipamentos, sistemas de recirculação, ozonização e tratamento UV, paisagismo aquático e demais atividades necessárias para o funcionamento do lago.				
02	Mídia biológica para sistema de filtragem do Lago Ornamental, destinada à colonização de bactérias benéficas e ao equilíbrio biológico da água, compatível com o sistema de filtragem existente.	KG	60	R\$	R\$
03	Zeólita natural para sistema de filtragem do Lago Ornamental, destinada à filtragem química e ao controle de amônia, compatível com o sistema existente.	KG	60	R\$	R\$
04	Manta filtrante para sistema de filtragem mecânica do Lago Ornamental, tipo Perlon ou equivalente, compatível com o sistema existente.	M²	08	R\$	R\$
05	Escova de filtragem para retenção de resíduos sólidos no sistema de filtragem do Lago Ornamental, compatível com a caixa e o sistema existentes.	UN	04	R\$	R\$
06	Sílica gel para utilização no sistema de entrada de ar do equipamento de ozonização do Lago Ornamental, compatível com o equipamento existente.	KG	01	R\$	R\$
07	Pedras e seixos ornamentais para reposição, recomposição e conservação paisagismo do Lago Ornamental, compatíveis com o padrão existente.	KG	100	R\$	R\$
08	Sistema/equipamento de ozonização para tratamento da água do Lago Ornamental, dimensionado para o volume estimado de aproximadamente 13.300 litros e compatível com a vazão, tubulações, conexões e demais componentes do sistema hidráulico existente,	UN	01	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	incluindo fornecimento, acessórios necessários, instalação, regulagem e testes de funcionamento.				
09	Sistema/equipamento de tratamento de água por radiação ultravioleta (UV), destinado ao controle microbiológico e auxílio no tratamento da água do Lago Ornamental, dimensionado para o volume estimado de aproximadamente 13.300 litros e compatível com a vazão e o sistema hidráulico existente, incluindo fornecimento, conexões e acessórios necessários, instalação e testes de funcionamento.	UN	01	R\$	R\$
10	Bomba de recirculação de água para Lago Ornamental com vazão nominal aproximada de 50.000 L/h, destinada à instalação na caixa técnica/de distribuição do sistema existente, compatível com as tubulações, conexões, sistema de filtragem e demais componentes instalados, incluindo fornecimento, conexões e adaptações necessárias, instalação, regulagem e testes de funcionamento.	UN	04	R\$	R\$
11	Conjunto de by-pass para redirecionamento e controle do fluxo de água do sistema hidráulico do Lago Ornamental, compatível com a caixa técnica/de distribuição e com as tubulações existentes, composto por tubos, registros, conexões, uniões e demais componentes necessários, incluindo fornecimento, instalação, adaptações e testes de funcionamento.	CJ	01	R\$	R\$
12	Luminária subaquática para iluminação do Lago Ornamental, própria para uso submerso e compatível com o sistema elétrico existente, incluindo fornecimento, instalação/substituição, conexões necessárias e testes de funcionamento.	UN	08	R\$	R\$
13	Luminária paisagística para iluminação e valorização do entorno do Lago Ornamental, própria para uso externo e compatível com o sistema existente, incluindo fornecimento,	UN	06	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	instalação/substituição, conexões necessárias e testes de funcionamento.				
	Valor Total Global				R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sendo de ____/____/2026 á ____/____/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

7.2. Será utilizada a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

7.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O tratamento dos dados pessoais eventualmente coletados pelas partes na execução do presente instrumento contratual observará as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Câmara Municipal de Ivinhema.

12.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

12.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

12.3.4. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

12.5. Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

12.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.7. A contratada que não tiver valores a receber da Câmara Municipal de Ivinhema, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da notificação.

12.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:

12.10.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.

12.10.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

12.10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

12.10.4. Não manter a proposta apresentada.

12.10.5. Falhar na execução do contrato.

12.11. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

12.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 12.11.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.
- 12.11.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.
- 12.11.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 12.11.5. Cometer fraude de qualquer natureza.
- 12.11.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 12.11.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 12.12. A sanção prevista no item 12.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.10 e 12.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.13. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.
- 12.14. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 12.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.
- 12.16. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 12.17. Na aplicação das sanções administrativas, a Câmara Municipal de Ivinhema deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

12.18. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

12.18.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

12.19. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

14.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O Contratante poderá ainda:

14.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ivinhema/MS:

01.01.01 - Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0001 - Fortalecimento Do Poder Legislativo Municipal

01.031.0001.2001.0000 - Manter As Atividades Da Câmara Municipal De Ivinhema 3.3.90.00

- Aplicações Diretas

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivinhema/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ivinhema/MS, ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ nº _____, bairro: _____, na cidade de _____/_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____/____ e CPF nº _____, declara que:

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA: Declaramos, para os fins, que a empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaramos, para os fins, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: Declaramos para os devidos fins, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

7. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR: Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

8. DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR: Declaramos, para os fins, que a empresa caso seja vencedora no processo providenciará no prazo até 05 (cinco) dias úteis após a homologação no site do e-CJUR, o Cadastro de Jurisdicionado do TC/MS.

Local e Data:

Nome da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa/ RG e CPF
Assinatura

CARIMBO CNPJ